



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 107 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Institui a política de mobilidade sustentável e incentiva o uso da bicicleta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º- Fica instituída a Política de Mobilidade Sustentável e de Incentivo ao uso da bicicleta no âmbito do Município de Cabo Frio.

§ 1º- O incentivo ao uso da bicicleta como forma de mobilidade urbana sustentável visa priorizar os meios de transporte não motorizados e promover a melhoria do meio ambiente, trânsito e saúde.

§ 2º- O incentivo ao uso da bicicleta como forma de mobilidade urbana sustentável será feito através de campanha de conscientização feitas em universidades, escolas secundárias, comércios de modo geral, indústrias e através dos meios de comunicação, site, out door, rádio e TV.

Art. 2º- A execução da Política que esta Lei trata se dará por meio de:

I - promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, a fim de melhorar as condições para seu deslocamento e segurança; e

II - a promoção de campanhas educativas voltadas para o uso da bicicleta.

Art. 3º- São objetivos desta lei, entre outros:

I - possibilitar a redução do uso do automóvel nos trajetos de curta e média distância;

II - estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável;

III - criar atitudes favoráveis aos deslocamentos ciclo viários;

IV - promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente, saudável e ecologicamente correto; e

V - incentivar o associativismo entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 4 DE JUNHO DE 2014.

JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
VEREADOR-AUTOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

Diariamente assistimos ao surgimento de congestionamento nas ruas e avenidas de nossa Cidade, especialmente no período que denominamos “alta temporada”, quando temos picos da vinda de até 800 mil turistas para nossa cidade.

Durante a última década, com os inúmeros incentivos fiscais, adquirir um automóvel se tornou algo cada vez mais acessível. E possuir este tipo de transporte passou a ser sinônimo de país desenvolvido e elevação de nível social. Contudo, tal ideia deve ser afastada do pensamento da sociedade, isso ocorre, quando em primeiro lugar, o Poder Público, em todas as dimensões, toma decisões que visem conscientizar e incentivar a todos da necessidade de utilização de meios de transportes sustentáveis.

A destinação de espaços destinados a ciclovias, mesmo que ainda em número reduzido, foi um grande passo na Cidade, porém, queremos mais. Queremos uma população consciente de suas escolhas e queremos fomentar esse processo, através de incentivos que efetivamente farão do transporte por meio não motorizado algo que faça parte do cotidiano do transporte cabo-friense, tanto para modalidade e lazer.

Do ponto de vista de saúde da Cidade e da sua população, o ciclismo representa um excelente filtro na diminuição de emissão de CO₂ na atmosfera, além disso, contribui para diminuir o sedentarismo das sociedades modernas, mostrando-se, inclusive, como uma questão de saúde pública, vez que pessoas que praticam esportes têm menos chances de desenvolverem diversos tipos doenças.

Diante todo o exposto, pede-se o empenho e apoio de toda a Edilidade Cabo-friense para ver-se prosperar a pretensa Lei que garantirá a curto, médio e longo prazo uma significativa melhoria na qualidade de vida no Município de Cabo Frio, tanto pela diminuição de surgimento de congestionamentos, tanto pela preservação do meio ambiente e pelo provimento da saúde dos cidadãos pela prática do ciclismo.

SALA DAS SESSÕES, 4 DE JUNHO DE 2014.

JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
VEREADOR-AUTOR